

DIGITALIZADO

14.08.61  
Roberto Ottoni  
FONCIONARIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 24/11/61

PROJETO DE LEI Nº 213/61

ASSUNTO

Altera dispositivos da lei nº 1782 de  
13 de setembro de 1961 e das outras  
providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 1879 DE 11/12/61

DIOM Nº 2370 DE 14/12/61

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL/.

LEI Nº 1879 DE 11 DE dezembro DE 1961.

Altera dispositivo da Lei nº 1782, de 13 de setembro de 1961, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Acrescente-se, ao item X, do artigo 1º da Lei .... nº 1.782, de 13 de setembro de 1961 - Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social;

4- Serviço Médico-Dentário.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE 12 DE 1961.

*Manoel Carneiro Neto*

Manoel Carneiro Neto  
Prefeito Municipal

recebido  
admi: *Almo...*



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza <sup>23</sup> de novembro de 1961

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTOCOLO Nº. 535

Data / 23 / 11 / 61

Of. N.º

TG/GP

*Comissão de  
Legislação*

MESSAGEM Nº 65/61

Senhor Presidente:

Já existe, em pleno funcionamento, na Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social, o serviço médico-dentário. Pensava-se, inicialmente, agregar esse importante departamento á Seccção de Previdência da mesma Secretaria, mas a prática está revelando que, pelo seu acervo de trabalho e projeção na vida do funcionalismo, deve esse departamento ter existência mais ou menos autônoma, restabelecida, assim, a sua antiga posição.

Este é o motivo do presente projeto de lei, que espero mereça a aprovação unanime da Ilustrada Câmara Municipal superiormente dirigida por V.Excia.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V.Excia., os meus protestos de estima e consideração.

*Manuel Cordeiro Neto*  
Manuel Cordeiro Neto, Gen.  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Barros de Alencar

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 23 de novembro de 1961

Of. N.º  
TG/GP

PROJETO DE LEI Nº 213/61

Aprovado em 1ª. discussão

Em 12/11/1961

Altera dispositivo da Lei nº1782, de 13 de setembro de 1961, e dá outras providências.

Aprovado em 2ª. discussão

Em 12/11/1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETOU: *Final*

Art. 1º - Acrescente-se, ao item X, do artigo 1º da Lei nº 1.782, de 13 de setembro de 1961 - Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social:

4 - Serviço Médico-Dentário.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
DE 1961

EM 23 DE NOVEMBRO

*Encaminhada para o Conselho Municipal de Previdência e Assistência Social, para relatar. Em 27-11-61*

*[Handwritten signatures and initials]*



Dispensado de impressão e interstício

Em 14/11/61

(PRESIDENTE)

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 48/61

AO PROJETO DE LEI Nº 213/61 (Mensagem n. 65/61)

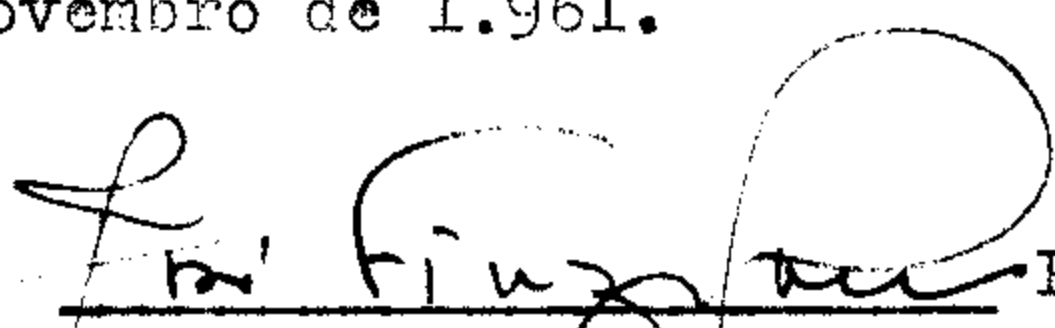
O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração deste Legislativo, através da Mensagem n. 65/61, o projeto de lei n. 213/61, que altera dispositivo da lei n. 1782, de 13 de setembro de 1961 e dá outras providências.

Na Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social existe, em pleno funcionamento, o serviço médico-dentário. Inicialmente, como diz em sua mensagem, pensava o Chefe do Executivo agregar esse importante departamento à Seção de Previdência da mesma Secretaria, mas a prática está revelando que, pelo seu acervo de trabalho e projeção na vida do funcionalismo, deve esse departamento ter existência mais ou menos autônoma, restabelecendo, assim, a sua antiga posição.

Desse modo, esta Comissão dá o seu integral apoio à proposição oriunda da mensagem prefetural.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1.961.

 PRESIDENTE

 RELATOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

*Proposta*  
*Em 5-12-61*

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 213/61.

Altera dispositivo da Lei nº 1782, de 13 de setembro de 1961, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Acrescente-se, ao item X, do artigo 1º da Lei .... nº 1.782, de 13 de setembro de 1961 - Secretaria Municipal de Previdência e Assistência Social:

4- Serviço Médico-Dentário.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de dezembro de 1961.

*Frei Fins*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*Antonio...*  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

*...*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ELL/

Of. nº 1.109/61.

Fortaleza, 6 de dezembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo da Lei aprovada por esta Câmara, que altera dispositivos da Lei nº 1.782 de 13 de setembro de 1961, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

*José Barros de Alencar*  
\_\_\_\_\_  
José Barros de Alencar  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Gal. Manuel Góes Neto  
Ed. Prefeito Municipal de  
FORTALEZA